

# Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA  
NOVA CAMPINA**

**Quinta-feira, 06 de novembro de 2025**

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 1122

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	13
<b>Atos de Pessoal</b> .....	14
Exoneração .....	14
Nomeação .....	15
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Homologação / Adjudicação .....	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	15
Inexigibilidade .....	15
Ato de autorização .....	16
Aviso de Licitação .....	17
<b>Poder Legislativo</b> .....	17
<b>Atos Legislativos</b> .....	17
Atos .....	17
<b>Licitações e Contratos</b> .....	17
Aviso de Contratação Direta .....	17

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP

Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 1332, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.****Autoria: Executivo Municipal.**

*“Estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2026 a 2029 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026.”*

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 049/25, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição, o Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2026/2029, no qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a V.

§ 1º - Fica o Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificações nos programas ditadas por leis, por leis de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

§ 2º - O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e da Câmara Municipal.

**Artigo 2º** - O PPA 2026-2029 está estruturado e organizado da seguinte forma:

I. Toda ação governamental está estruturada em programas, estabelecidos em conformidade com as diretrizes e de modo a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano;

II. Os programas contemplam, no que couber, as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

III. Os objetivos estratégicos do PPA 2026-2029 representam as situações e mudanças de médio e longo prazo na sociedade, com as quais o Município pretende contribuir por meio de seus programas e serão acompanhados de indicadores de impacto e trajetórias esperadas para o período de vigência.

IV. Os programas são classificados como:

Programas finalísticos: têm por objetivo viabilizar o acesso da população aos bens e serviços públicos ou a mudança nas condições de vida do público-alvo direto do programa;

Programas de Apoio Administrativo: têm por objetivo contribuir para manter a organização pública e para concretizar os resultados finalísticos e de melhoria de gestão de políticas públicas.

V. Os programas são compostos por objetivos, indicadores recentes e de resultado, metas que se pretende alcançar, valores globais, órgão responsáveis e órgãos executores, assim definidos:

O objetivo expressa o resultado positivo que se espera alcançar com o programa;

Os produtos representam os bens e serviços ofertados pelo programa ao seu público-alvo e são classificados em: (I) finalístico; e (II) apoio administrativo;

VI. O indicador é a medida que permite aferir, periodicamente, o alcance do objetivo de um programa ou a oferta de bens e serviços, no caso de produtos finalísticos, auxiliando seu monitoramento e avaliação;

VII. A meta estabelece, para cada indicador, as quantidades do resultado esperado pelo programa ao final do Plano Plurianual e de produto a ser ofertado no período;

VIII. O valor global do programa é uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à realização dos produtos e à consecução dos objetivos; e

IX. As Secretarias Municipais e o Poder Legislativo são os órgãos executores responsáveis pela implementação do programa.

**Artigo 3º** - São estabelecidas para o quadriênio 2026/2029, as seguintes diretrizes norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais:

Manutenção e aperfeiçoamento dos serviços administrativos;

Manutenção e melhoria da infraestrutura e dos serviços urbanos;

Manter o atendimento da Atenção Básica de Saúde;

Gestão da educação básica visando melhorar a qualidade do ensino público;

Apoio ao ensino médio, profissional e superior;

Apoio à realização de projetos na área do esporte, da cultura e do turismo;

Manutenção das ações voltadas para as atividades rurais;

Ações na área social visando prevenir riscos e socorrer aos que já se encontram em situação de vulnerabilidade.

**Artigo 4º** - As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes dos anexos desta lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao Plano, não constituindo limites para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e das suas modificações.

**Artigo 5º** - Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários, poderão ser criados programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

**Artigo 6º** - As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026, na conformidade do exigido pelo art. 165, § 2º, da Constituição, são as fixadas no Anexo VI, integrante desta Lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 06 de Novembro de 2025.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL****LEI Nº 1333, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.****Autoria: Executivo Municipal.**

*“Altera o anexo I da Lei nº 814 de 21 de Janeiro de 2014 e dá outras providências.”*

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 050/25, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1.º** Fica alterado os o Anexo I, Lei Municipal nº 814/2014, que dispõe sobre a concessão de cesta de natal aos servidores da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nova Campina e dá outras providências.

**Artigo 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 06 de Novembro de 2025.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL****ANEXO I**

## Descrição dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Panetone com frutas cristalizadas (caixa com 400g)	UN.	1
2	Panetone com gotas de chocolate (caixa com 400g)	UN.	1
3	Espumante suave branco (com 660ml)	UN.	1
4	Vinho tinto suave (garrafa com 650ml)	UN.	1
5	Caixa de bombons sortidos coberto com chocolate ao leite (embalagem de 200g)	UN.	1
6	Pacote de mistura para bolo (embalagem de 400g)	UN.	1
7	Pacote de uvas passas (embalagem de 100g)	UN.	1
8	Lata de pêssego ou abacaxi em calda (lata de 450g)	UN.	1
9	Caixa de creme de leite (embalagem de 200g)	UN.	1
10	Molho de tomate tradicional (embalagem de 340g)		
11	Pacote de macarrão espaguete (embalagem de 500g)	UN.	1
12	Pacote de balas (embalagem de 100 a 150g)	UN.	1
13	Pacote de achocolatado em pó (embalagem de 200g)	UN.	1
14	Pacote de salgadinhos (embalagem de 60g)	UN.	1
15	Torrone com amendoim (embalagem 90g)	UN.	1
16	Pacote de bolacha tipo "pão de mel" (embalagem 300g)	UN.	1
17	Caixinha de leite condensado (embalagem 395g)	UN.	1
18	Garrafa suco concentrado (embalagem 500 ml)	UN.	1
19	Pacote de biscoito tipo wafer (morango e chocolate g)	UN.	1
20	Pacote de bolacha recheada (morango e chocolate 76g)	UN.	1
21	Salame Fatiado tipo italiano (embalagem 100 g)	UN.	1
22	Amendoim Crocante (embalagem 60g)	UN.	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58**LEI Nº 1334, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.****Autoria: Executivo Municipal.**

“Altera a Lei Municipal nº 1289, de 08 de janeiro de 2025, e dá outras providências.”

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 051/25, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1.º** Fica alterado e consolidado o Anexo II, alínea ‘a’, Lei Municipal nº 1289/2025, que tratam respectivamente do quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento efetivo.

**Parágrafo único:** A alteração refere-se apenas ao cargo indicado no anexo, Anexo II, alínea ‘a’ – cargo de Enfermeiro.

**Artigo 2.º** Fica alterado o artigo 35 da Lei Municipal 1289/25, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 35. A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais compõe-se das seguintes unidades:

I – Coordenador de Gabinete;

**II – Coordenador de Apoio às Ações de Governo**

III – Coordenador de Comunicação e Imprensa;

a. Chefe de Mídias Sociais;

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

IV – Unidade de Controle Interno Municipal;

V – Diretoria do Fundo Social de Solidariedade.

**Artigo 3º** Acrescenta-se o artigo 36 o qual terá a seguinte forma e redação:

**“Artigo 36 A. Ao Coordenador de Apoio às Ações de Governo compete:**

**I – apoiar a execução e o acompanhamento das ações estratégicas do Governo Municipal;**

**II – articular a integração entre secretarias e órgãos da Administração, visando à efetividade das políticas públicas;**

**III – prestar assessoramento ao Chefe do Executivo em matérias relativas a planejamento, execução e avaliação de ações de governo;**

**IV – elaborar relatórios, propor medidas de aprimoramento e sugerir ajustes em ações governamentais;**

**V – desempenhar outras funções de assessoramento determinadas pelo Chefe do Executivo.”**

**Artigo 4º** Fica alterado o artigo 79 da Lei Municipal 1289/25, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 79.

**Parágrafo único- A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se das seguintes unidades:**

**I - Coordenador de Atenção Primária à Saúde;**

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

**a. Chefe de Seção de Apoio Administrativo.****II - Coordenador de Regulação e Atendimento ao Usuário;****a. Chefe de Seção de Controle de Vagas.****b. Chefe de Seção de Informatização e Produção;****III - Coordenador de Transporte Sanitário;****a. Chefe de Seção de Transporte Sanitário.****IV - Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.”**

**Artigo 5º** Fica extinto o artigo 81 da Lei Municipal 1289/25.

**Artigo 6º** Ficam alterados e consolidados o Anexo I, item I, e, Anexo III, alínea ‘a’, ‘b’ e ‘c’, Lei Municipal nº 1289/2025, que tratam respectivamente do quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento efetivo, bem como da relação de atribuições.

**Artigo 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 06 de Novembro de 2025.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58**ANEXO II –****a. Quadro de denominação, vagas e referência dos cargos de provimento efetivo;**

Nomenclatura de Cargos em Provimento Efetivo	Vagas	Ref.	Vencimentos (R\$)
20. Enfermeiro	14	19	5.726,64

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58**ANEXO I – Estrutura Administrativa Municipal****I – Da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais**

- Coordenador de Gabinete
- **Coordenador de Apoio às Ações de Governo**
- Coordenador de Comunicação e Imprensa
  - Chefe de Mídias Sociais
- Unidade de Controle Interno Municipal
- Diretor do Fundo Social de Solidariedade

(...)

**VII – Secretaria Municipal de Saúde**

- Coordenador de Atenção Primária à Saúde
  - Chefe de Seção de Apoio Administrativo
- Coordenador de Regulação e Atendimento ao Usuário
  - Chefe de Seção de Controle de Vagas
  - Chefe de Seção de Informatização e Produção
- Coordenador de Transporte Sanitário
  - Chefe de Seção de Transporte Sanitário
- Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58**ANEXO III****a) Quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento em comissão:**

	<b>DENOMINAÇÃO (NOMENCLATURA)</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REFER.</b>
01	Coordenador de Gabinete	01	2
02	Coordenador de Comunicação e Imprensa	01	2
03	Coordenador de Compras e Licitação	01	2
04	Coordenador de Recursos Humanos e Arquivo Central	02	2
05	Coordenador de Tesouraria	01	2
06	Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	01	2
07	Coordenador de Tributos e Dívida Ativa	01	2
08	Coordenador de Negócios Jurídicos e Administrativos	01	1
09	Coordenador de Planejamento e Convênios	01	2
10	Coordenador de Informática e Telecomunicações	01	2
11	Coordenador de Educação	01	2
12	Coordenador do Centro de Atendimento Educacional de Especialidades	01	2
13	Coordenador de Esportes e Lazer	01	2
14	Coordenador de Cultura	01	2
15	Coordenador de Turismo	01	2
16	Coordenador de Proteção Básica de Desenvolvimento Social	01	2
17	Coordenador de Proteção Especial	01	2
18	Coordenador de Direitos Humanos e Cidadania	01	2
19	Coordenador do Espaço Cidadão	01	2
20	Coordenador de Atenção Primária a Saúde	01	2
21	<b>EXTINTO</b>		

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

22	Coordenador de Regulação e Atendimento ao Usuário	01	2
23	Coordenador de Transporte Sanitário	01	2
24	Coordenador de Vigilância em Saúde	01	2
25	Coordenador de Meio Ambiente	01	2
26	Coordenador de Agricultura e Fomento	01	2
27	Coordenador de Obras	01	2
28	Coordenador de Zeladoria Regional	01	2
29	Coordenador de Transito	01	2
30	Coordenador de Controle de Frota e Conservação de Veículos	01	2
31	Chefe de Seção de Mídias Sociais	01	4
32	Chefe de Seção de Compras	01	4
33	Chefe de Seção de Licitação	01	4
34	Chefe de Seção de Arquivo Central	01	4
35	Chefe de Seção de Tesouraria	01	4
36	Chefe de Seção de Conservação de Bens Patrimoniais	01	4
37	Chefe de Seção de Fiscalização e Cadastro	01	4
38	Chefe de Seção de Assuntos Administrativos	01	4
39	Chefe de Seção de Convênios	01	4
40	Chefe de Seção de Informática	01	4
41	Chefe de Apoio Administrativo	01	4
42	Chefe de Seção de Esportes	01	4
43	Chefe de Seção de Cultura	01	4
44	Chefe de Seção de Turismo	01	4
45	Chefe de Seção de Cadastro e Programa Social	01	4
46	Chefe de Seção de Informatização e Produção	01	4
47	Chefe de Seção de Apoio Administrativo	01	4

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

48	Chefe de Seção de Controle de Vagas	01	4
49	Chefe de Seção de Transporte Sanitário	01	4
50	Chefe de Seção de Recursos Hídricos	01	4
51	Chefe de Seção de Meio Ambiente	01	4
52	Chefe de Seção de Agricultura e Fomento	01	4
53	Chefe de Seção de Fiscalização e Licenciamento	01	4
54	Chefe de Seção de Projetos	01	4
55	Chefe de Seção de Conservação e Limpeza Publicas	01	4
56	Chefe de Seção de Trânsito	01	4
57	Chefe de Seção de Controle de Frota e Conservação de Veículos	01	4
58	Diretor do Fundo Social de Solidariedade	01	3
59	Diretor da Casa de Acolhimento "Paulina de Moraes"	01	3
60	Chefe de Seção do Serviço de Convivência do Idoso	01	4
61	Chefe de Seção de Apoio Administrativo	01	4
62	Chefe de Seção de Vigilância Sanitária	01	4
63	Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica	01	4
64	<b>Coordenador de Apoio às Ações de Governo</b>	<b>01</b>	<b>2</b>

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58**ANEXO III**

c) Relação de atribuições, requisitos mínimos para a investidura no cargo e carga horária/jornada de trabalho dos cargos de provimento em comissão:

**21 . COORDENADOR DE AÇÕES EM SAÚDE, PROJETOS E INFORMATIZAÇÃO - EXTINTO**

<b>Atribuições:</b>	EXTINTO
<b>Carga horária/Jornada de trabalho:</b>	

**64. COORDENADOR DE APOIO ÀS AÇÕES DE GOVERNO**

<b>Atribuições:</b>	Art. 36 A
<b>Requisitos mínimos para investidura no cargo:</b>	Ensino Superior incompleto em qualquer área
<b>Carga horária/Jornada de trabalho:</b>	40 horas semanais.

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100

**LEI Nº 1335, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.****Autoria: Executivo Municipal.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia visando a pavimentação e melhorias da Estrada do Bairro Bragançeiro e Distrito Itaoca, e dá outras providências.”*

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 052/25, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa especializada em engenharia para a elaboração do projeto executivo de pavimentação, drenagem, sinalização e demais melhorias necessárias na Estradado Bairro Bragançeiro e da Itaoca, localizada no território do Município de Nova Campina - SP.

**Art. 2º** - O projeto executivo compreenderá, no mínimo:

- I - estudos topográficos e levantamentos planialtimétricos;
- II - sondagens e investigações geotécnicas;
- III - projeto geométrico e de pavimentação;
- IV - projeto de drenagem superficial e profunda;
- V - projeto de sinalização viária e dispositivos de segurança;
- VI - orçamento detalhado, planilhas de custos e memorial descritivo;
- VII - cronograma físico-financeiro da execução da obra.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais, se necessário.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com órgãos estaduais e federais, autarquias, instituições financeiras ou entidades privadas, para viabilizar a execução do projeto e futura obra.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 06 de Novembro de 2025.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 1336, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.****Autoria: Executivo Municipal.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nova Campina a receber doações de pedra, madeira e outros bens ou materiais, de forma gratuita, e a realizar serviços ou ações na propriedade doadora com o*

*objetivo de viabilizar o transporte e o escoamento da produção, e dá outras providências.”*

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 053/25, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título gratuito, doações de bens, materiais e insumos, tais como pedra, madeira, cascalho, areia, saibro e outros produtos similares, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, para utilização em obras e serviços públicos no Município de Nova Campina.

**Art. 2º** - Para viabilizar a retirada, transporte ou aproveitamento dos materiais doados, fica o Poder Executivo autorizado a realizar, de forma eventual e não remunerada, serviços ou ações na propriedade do doador, limitadas a:

- Abertura ou melhoria de acessos internos para carregamento dos materiais doados;
- Pequenos serviços de nivelamento, drenagem ou adequação do local de retirada;
- Intervenções estritamente necessárias à segurança e à preservação ambiental, conforme avaliação técnica da Prefeitura.

**Art. 3º** - A realização de qualquer serviço na propriedade do doador deverá ser formalmente autorizada por meio de termo de doação e autorização de acesso, especificando:

- O bem ou material doado;
- A finalidade pública de uso;
- A localização e condições do local de retirada;
- A inexistência de ônus para o Município.

**Art. 4º** - O transporte, o aproveitamento e a utilização dos bens doados deverão observar as normas ambientais e de segurança, cabendo à Prefeitura a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 06 de Novembro de 2025.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Portarias****PORTARIA Nº. 346 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*“Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo 1DOC nº 3482/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina. ”*

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como **Gestor Contratual** a Sra. **Elismere Cristina da Silva Moura e Oliveira**, portadora do RG nº 23.061.964-2, inscrita no CPF nº 122.831.338-58, ocupante do cargo de Coordenadora de Educação, e como **Fiscal Contratual** a Sra. **Meibel de Oliveira Leal**, portadora do RG nº 47.613.506-0 e inscrita no CPF nº 386.975.148-78, ocupante do cargo de Nutricionista e o Sr. **Rhuan Willian Oliveira Lima**, inscrito no CPF nº 433.558.238-21, ocupante do cargo de Fiscal Municipal para atuarem como Agentes Fiscais a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo 1DOC nº **3482/2025**, tendo como **objeto: Aquisição de Tinta para as Unidades Escolares e Coordenadoria de Trânsito** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

**Art.2º** - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 06 de novembro de 2025.

**Antonio Isael de Oliveira Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 347 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*“Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo 1DOC nº 3676/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”*

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como **Gestor Contratual** o Sr. **Matheus Sabino Almeida da Silva**, inscrito no CPF: 491.411.258-27, portador do RG nº 53.349.728-0, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, **Fiscal de Contrato** o Sr. **Rivail Santos Oliveira**, inscrito no CPF: 160.161.728-39, portador do RG 25.986.606-4, ocupante do cargo de Coordenador de Regulação, a Sra. **Meibel de Oliveira Leal**, inscrita no CPF: 386.975.148-78, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo e o Sr. **Rhuan Willian Oliveira Lima**, inscrito no CPF nº 433.558.238-21, ocupante do cargo de Fiscal Municipal para atuarem como Agentes Fiscais a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo 1DOC nº **3676/2025**, tendo como **objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van 16 Lugares** no âmbito da Prefeitura

Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

**Art.2º** - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 06 de novembro de 2025.

**Antonio Isael de Oliveira Junior**

Prefeito Municipal

**Atos de Pessoal****Exoneração****DECRETO N.º 4557, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE** sobre exoneração da servidora **PAMELA RUIVO ROSA**, em exercício de cargo de provimento em comissão.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Fica a senhora **PAMELA RUIVO ROSA**, portadora de cédula de identidade RG nº. 44.125.249-7 e do CPF nº. 435.025.888-48 exonerada do exercício de cargo de provimento em comissão de **“COORDENADOR DE ACOES EM SAUDE, PROJETOS E INFORMATIZACAO”**.

**ARTIGO 2.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 06 de Novembro de 2025.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário

Oficial do Município,

Lei Municipal nº 1108,

de 01.fev.21.

**DECRETO N.º 4555, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE** sobre exoneração do servidor **GABRIEL GONCALVES**, em exercício de cargo de provimento em efetivo.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Fica o senhor **GABRIEL GONCALVES**, portador de cédula de identidade RG nº. 30.809.982-5 e do CPF nº. 306.148.098-60 exonerado do exercício de cargo de provimento efetivo de **“MOTORISTA”**, a pedido.

**ARTIGO 2.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 06 de Novembro de



2025.

**ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**Publicado no Diário  
Oficial do Município,  
Lei Municipal nº 1108,  
de 01.fev.21.**Nomeação****DECRETO N.º 4554, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.***DISPÕE sobre nomeação da servidora **MICHELI CRISTINA SILVA ORTIZ**, em exercício de cargo de provimento em comissão.***ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA****ARTIGO 1.º** - Fica à senhora **MICHELI CRISTINA SILVA ORTIZ**, portadora de cédula de identidade RG nº. 45.859.073-3 e do CPF nº. 371.844.008-36 nomeada para o exercício de cargo de provimento em comissão de **"CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO"**.**ARTIGO 2.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 06 de Novembro de 2025.

**ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**Publicado no Diário  
Oficial do Município,  
Lei Municipal nº 1108,  
de 01.fev.21.**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.084/2025; Processo Administrativo nº. 1 Doc 2822/2025; Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL PARA ESCOLAS DA ZONA RURAL; vencedor e respectivo valor total: S A Sant ana de Almeida Licitações LTDA, inscrita no CNPJ nº. 60.851.004/0001-05 ao valor de (R\$ 39.600,00). Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Camila Praxedes- Pregoeira - Coordenadoria de Compras e Licitações).

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****Extrato de Aditamento**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio da Pregão Eletrônico nº 054/2021; Processo Administrativo nº 2462/2021; Objeto: Serviços de transporte escolar e

equipe de saúde; informa que firmou o aditivo VI prazo, em mais 12 (doze) meses que passa a findar-se em 07 de outubro de 2026, com a contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESPECIAL DE NOVA CAMPINA, inscrita no CNPJ nº 09.486.255/0001-80, mantendo-se as disposições contratuais. Maiores informações fone (15) 3535-6100. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

**Inexigibilidade****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 3456/2025**  
**Inexigibilidade nº 025/2025**O Município de Nova Campina/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º **60.123.072/0001-58**, torna público que, a Prefeita Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o **art. 74, inc. II**, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:**1. DO OBJETO:**1.1. Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inc. II, da lei 14.133/2021), para **Show Artístico 08/11/2025 Marcelo e Ricardo - TROPEADA CAIPIRA 2025** da empresa **60.001.519 JOSE RICARDO SANTOS DE LIMA** inscrita no CNPJ nº 60.001.519/0001-16, com endereço na Rua Antonio Rodrigues de Freitas, nº72, Parque Longa Vida - Nova Campina/SP CEP 18.435-970, com a finalidade de contratação show artístico.**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

2.1. CONSIDERANDO a necessidade em compor o cronograma de eventos da Tropeada Caipira 2025. A contratação do Show artístico visa proporcionar lazer aos Municípios;

2.2. CONSIDERANDO que os cantores escolhidos possuem um repertório musical de gênero sertanejo;

2.3. CONSIDERANDO que esta contratação por se tratar de projeto artístico. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do show, a Coordenadoria de Cultura o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

2.4. CONSIDERANDO a necessidade de realizar o evento que já é tradição do município;

2.5. CONSIDERANDO a possibilidade jurídica na Inexigibilidade de Licitação para a Contratação prevista no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

2.6. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

2.7. CONSIDERANDO a designação por portaria nº320/2025, dos gestores e fiscais contratuais.

2.8. Torna-se necessário que se promova a contratação direta para contratação de show artístico da empresa 60.001.519 JOSE RICARDO SANTOS DE LIMA, com a finalidade de contratação show artístico.

**3. PREÇO E PAGAMENTO:**3.1. O valor da contratação é de **R\$2.000,00 (dois**



mil reais);

3.2. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do Documento Fiscal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. A presente contratação terá **vigência de 04 (quatro) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. DO CONTRATADO:

5.1. Contratada **60.001.519 JOSE RICARDO SANTOS DE LIMA inscrita no CNPJ nº 60.001.519/0001-16**, com endereço na Rua Antonio Rodrigues de Freitas, nº72, Parque Longa Vida - Nova Campina/SP CEP 18.435-970, representada pelo seu administrador Sr. **JOSE RICARDO SANTOS DE LIMA**, brasileiro, artista principal, nascido em 14/08/1979, portador da carteira de identidade nº 36.115.819-1, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 309.056.638-96.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

6.2. Estabelecido execução do serviço, obrigações da contratada e contratante, infração e sanções, extinção e nulidade, por meio do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025, reservadas dotações para o exercício seguinte:

**7.1.1. Órgão: 02.17.02 - Coordenação de Cultura**

7.1.2. Despesa: 1977/3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens

7.1.3. Funcional: 13.392.3002.2090 - Promoção de Eventos Culturais

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

8.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação que nele estejam transcritos, os seguintes anexos:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 02/04)

b) Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 10/14)

c) Dotação Orçamentária (fls. 15/17)

d) Termo de Referência (fls. 18/30)

e) Orçamento e comprovação de serviços prestados (fls.04/46/49)

f) Documentos de Habilitação da contratada (fls. 33/48)

g) Autorização da Autoridade Competente (fls.63)

h) Designação dos gestores e nomeados por portaria (fls. 68/69)

i) Minuta do Contrato (fls. 73/80)

j) Justificativa de Parecer Jurídico (fls. 83)

k) Termo de Autorização/Ratificação da Autoridade Competente (fls. 85)

9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Itapeva/SP.

10. DA DELIBERAÇÃO:

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista

todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, em termo de autorização em fls. retro, para que produzam seus efeitos legais.

Nova Campina/SP, 06 de novembro de 2025.

**Ione de Oliveira Machado**  
Agente de Contratações

**Ato de autorização**

**Termo de Autorização**

**Ato de Autorização nº 099/2025**

**Processo Administrativo 1DOC n.º 3447/2025**

**Objeto:** Revisão de Garantia do Veículo Caminhão VW/31.280 CRM 6X4 ano 2019/2020 Placa BTZ-8I41

Face ao contido nos autos do processo administrativo nº 3447/2025, **AUTORIZO** com fundamento no artigo **75**, inciso **IV (a)** da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021), a contratação da **EMPRESA: MAGGI CAMINHÕES ITAPEVA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 25.087.433/0001-57**, com endereço na RUA JOÃO PERRETI, Nº675, ITAPEVA/SP, CEP 18.412-010, tendo como **OBJETO: Revisão de Garantia do Veículo Caminhão VW/31.280 CRM 6X4 ano 2019/2020 Placa BTZ-8I41**. O valor avençado é de **R\$16.331,23 (Dezesseis mil e trezentos e trinta e um reais e vinte e três centavos)**. Ficam RATIFICADOS os atos realizados nos autos do processo supracitado.

Nova Campina, 06 de novembro de 2025.

**Antonio Isael de Oliveira Junior**  
Prefeito Municipal

**Termo de Autorização**

**Ato de Autorização nº 097/2025**

**Processo Administrativo n.º 3456/2025**

**Objeto:** Show Artístico 08/11/2025 Marcelo E Ricardo - Tropeada Caipira 2025

Face ao contido nos autos do processo administrativo nº 3456/2025, **AUTORIZO** com fundamento no artigo **74**, inciso **II** da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021), a contratação da **EMPRESA: 60.001.519 JOSE RICARDO SANTOS DE LIMA**, inscrita no **CNPJ: 60.001.519/0001-16**, com endereço na RUA ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS, Nº 72, PARQUE LONGA VIDA, NOVA CAMPINA/SP, CEP: 18.435-970, tendo como **OBJETO: SHOW ARTÍSTICO 08/11/2025 MARCELO E RICARDO - TROPEADA CAIPIRA 2025**. O valor avençado é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. Ficam RATIFICADOS os atos realizados nos autos do processo supracitado.

Nova Campina, 06 de novembro de 2025.

**Antonio Isael de Oliveira Junior**  
Prefeito Municipal

**Termo de Autorização**

**Ato de Autorização nº 098/2025**

**Processo Administrativo n.º 4138/2025**

**Objeto:** Show Artístico 08/11/2025 BANDA 3 CANTO -

**Tropeada Caipira 2025**

Face ao contido nos autos do processo administrativo nº 4138/2025, **AUTORIZO** com fundamento no artigo **74**, inciso **II** da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021), a contratação da **EMPRESA: APARECIDO DIEGO CAMARGO OLIVEIRA** inscrita no **CNPJ: 55.168.011/0001-77**, com endereço na RUA ALIA CHUIERI MARTINS, Nº 256, JARDIM VIRGINIA, ITAPEVA/SP, CEP: 18.411-160, tendo como **OBJETO: SHOW ARTÍSTICO BANDA 3 CANTO - 08/11/2025, CEP.18411-160 - TROPEADA CAIPIRA 2025**. O valor avençado é de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**. Ficam RATIFICADOS os atos realizados nos autos do processo supracitado.

Nova Campina, 06 de novembro de 2025.

**Antonio Isael de Oliveira Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Aviso de Licitação****Aviso de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP - Tipo Menor Preço por LOTE, tendo como Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 098/2025 - Proc. Adm. 1 Doc Nº. 3604/2025. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 25/11/2025. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 25/11/2025; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na íntegra disponível no Endereço Eletrônico <https://www.novacampina.sp.gov.br/> e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Coordenadoria de Compras e Licitações.

**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Atos****ATO DO PRESIDENTE Nº 015/2025**

*"Dispõe sobre nomeação de servidor responsável pela fiscalização de contrato da Câmara Municipal de Nova Campina."*

**ROSEMARI DA SILVA OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º Fica a Senhora Maria Lúcia de Souza Silva, ocupante do Cargo de técnico contábil, responsável pela função de fiscalização de contrato de Licitação, nos moldes do art. 117 da Lei 14.133/21, derivado do processo administrativo nº 30/2025, Dispensa nº 028/2025.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Campina, 06 de novembro de 2025.

**ROSEMARI DA SILVA OLIVEIRA**  
Presidente

**Licitações e Contratos****Aviso de Contratação Direta****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Nova Campina, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, regulamentado pelo Decreto Municipal 3653, de 06 de dezembro de 2022, torna público aos interessados que pretende realizar, por meio de Dispensa de Licitação (nº28/2025), serviços de pintura total da edificação interna, aquisição e instalação de calhas do prédio da Câmara Municipal de Nova Campina, e demais especificações constantes no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.

Limite para apresentação de Proposta de Preços: **11/11/2025**.

A proposta deverá ser entregue no setor de compras da Câmara Municipal de Nova Campina, no endereço: Rua Lourenço Manoel da Silva, nº 57, Centro, Nova Campina SP, no horário entre as 08H00 às 17H00, ou encaminhada para o email: [licitacao@camaranovacampina.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaranovacampina.sp.gov.br) até a data e horário limite 23H59.

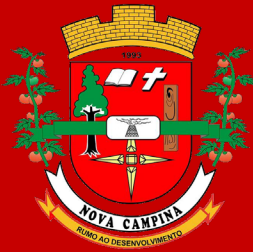
O Termo de Referência da Dispensa, contendo as especificações do objeto a ser adquirido, estará disponível no Site Oficial da Câmara de Nova Campina: ([camaranovacampina.sp.gov.br](http://camaranovacampina.sp.gov.br)) (Menu Editais/Submenu Compras).

Para contratação de empresa serão verificadas as seguintes certidões negativas: Federal, FGTS, CNDT (Trabalhistas) e Certidão de Apenados e impedimentos de contrato/licitação (TCESP) (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Outras informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 15- 3535-1114 - Setor de Compras da Câmara Municipal.

Nova Campina, 06 de novembro de 2025.

**JOCELIA RAAB SANTIAGO**  
**Agente de Contratação**



# EXPEDIENTE

## **Prefeitura Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.072/0001-58  
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro  
Telefone: (15) 3535-6100  
Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

## **Câmara Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.890/0001-50  
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro  
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189  
Site: [www.camaranovacampina.sp.gov.br](http://www.camaranovacampina.sp.gov.br)

### **Antonio Isael de Oliveira Junior**

Prefeito Municipal

### **Rosemari da Silva Oliveira**

Presidente

### **Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro**

Vice – Prefeita

### **Valdinei Aparecido de Almeida**

Vice – Presidente

-

Secretaria Municipal de Governo e Relações  
Institucionais

### **Sandro Lucio Dutra**

Primeiro Secretário

### **Rosângela Aparecida de Souza**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

### **Jozilaine de Oliveira Silva**

Segunda Secretária

### **Rodrigo Tassinari**

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Vereadores

### **Rosana Pereira Bertoni Melo**

Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

### **Antonio Carlos de Oliveira**

### **Antonio Neves Cavalheiro**

### **Heber Rodrigues de Proença**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,  
Turismo e Lazer

### **Antonio Sergio de Oliveira**

### **Celio Santos de Andade**

### **Karolina de Oliveira Silva Rodrigues**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e  
Cidadania

### **Leandro Rodrigues da Costa**

-

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e  
Meio Ambiente

### **Eliel Cardoso Santiago**

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

### **Marcelo Alfredo de Oliveira**

Secretaria Municipal de Administração Regional

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela  
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**

Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1fc3-3b57-c8ae-4c41-4f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Campina (SP), Edição nº 1122, ano V, veiculado em 06 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ROBSON DE JESUS BERNARDO PRAXEDES (CPF \*\*\*607188\*\*) em 06/11/2025 às 17:09:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/1fc3-3b57-c8ae-4c41-4f>